



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

06/09/2017

Edição N° 164



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.2 - EDITAL

Ao Tabelião do 25º Tabelionato de Notas da Comarca de CAPITAL

DICOG 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BILAC O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOG 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de BURITAMA

DICOG 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de GUARARAPES

DICOG 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de VALPARAÍSO



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.3 - Julgamentos

RESULTADO DA 61ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/09/2017



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0344/2017 - Processo 0035738-89.2013.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1020158-60.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Humberto Deutelmöser Sanchez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1030318-47.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.F.G.D.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1039049-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidiomar Pereira do Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1041536-72.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.N.A.P.I.F.S.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1055134-30.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1056553-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Orlando Piraino - Pedro Orlando Piraino

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1057228-14.2017.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1068553-83.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Siqueira Peu de Sá e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1075304-86.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Alcina Trindade de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1076443-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Lucia Pereira Apostolo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1076464-49.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilda Almeida Alves

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1076909-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Fernandes Martins

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1077817-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Crátera Seki Monteiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1082636-41.2016.8.26.0100

(apensado ao processo 1082691-89.2016.8.26.0100) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Selma Fiore

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1086442-50.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - I.E.A.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1087053-03.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Cilene Macario

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1087094-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1087183-90.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joyce Prieto Bezerra de Menezes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1099847-27.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1105042-27.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - NATAN MANDELLI PAGLIOCHI

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0411/2017 - Processo 0021957-05.2010.8.26.0100 (100.10.021957-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Pedreiro Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0411/2017 - Processo 0047904-56.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pol Lux Incorporadora De Imoveis Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0412/2017 - Processo 0015508-84.2017.8.26.0100 (processo principal 0072133-32.2003.8.26.0100)

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eliane Molizini Benedito - Multicoil Equipamentos Ltda - Eliane Molizini Benedito

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0412/2017 - Processo 1043177-95.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Severino Pereira de Freitas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0412/2017 - Processo 1056068-51.2017.8.26.0100

DICOGE 1.2 - EDITAL

Ao Tabelião do 25º Tabelionato de Notas da Comarca de CAPITAL

Página 7

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

O Desembargador MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER ao Tabelião do 25º Tabelionato de Notas da Comarca de CAPITAL que no dia 12 (doze) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 10 horas, será realizada visita correcional na serventia. DELEGA aos Desembargadores José Antônio de Paula Santos Neto e Walter Rocha Barone os poderes correccionais para a visita oficial acima mencionada.

FAZ SABER, ainda, ao Registrador do 16º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de CAPITAL que no dia 14 (quatorze) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), às 13 horas e 30 minutos, será realizada visita correcional na serventia. Nos dois casos, deverão permanecer em local de fácil acesso, na própria serventia, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, livro diário das receitas e despesas, livros e classificadores obrigatórios e as guias de recolhimentos de custas e contribuições.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BILAC O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Página 7

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BILAC O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de BILAC, no dia 06 (seis) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas).

FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 05 (cinco) às 10h00min (dez horas), na Comarca de Araçatuba, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das

atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.).

FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 (catorze) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de BURITAMA

Página 7

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BURITAMA O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de BURITAMA, no dia 06 (seis) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas).

FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 05 (cinco) às 10h00min (dez horas), na Comarca de Araçatuba, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.).

FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 (catorze) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de GUARARAPES

Página 8

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE GUARARAPES O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA

CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara e 2ª Vara da Comarca de GUARARAPES, no dia 06 (seis) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas).

FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 05 (cinco) às 10h00min (dez horas), na Comarca de Araçatuba, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.).

FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 (catorze) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.2 - EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de VALPARAÍSO

Página 8

DICOGE

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE VALPARAÍSO

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Vara Judicial da Comarca de VALPARAÍSO, no dia 06 (seis) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas). FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 05 (cinco) às 10h00min (dez horas), na Comarca de Araçatuba, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciais (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 14 (catorze) de agosto de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, _____ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 - Julgamentos

RESULTADO DA 61ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/09/2017

Página 10

SEMA 1.1.3

Julgamentos

RESULTADO DA 61ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 1º/09/2017
(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

DOCÊNCIA

01. Nº 87.323/2010 - Desembargador HUGO CREPALDI NETO; 02. Nº 35.022/2011 - Desembargador SÉRGIO SEIJI SHIMURA. - Tomaram conhecimento, v.u.

CONSELHO SUPERVISOR - DESIGNAÇÕES, DISPENSAS, INSCRIÇÕES E DISTRIBUIÇÃO

03. Nº 122.481/2016 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO formulado pelo Doutor GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA BARNA, Juiz de Direito Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Iacanga, para redistribuição dos feitos de competência daquele setor, que tramitam no Ofício Judicial da referida Comarca. - Aprovaram, v.u.

04. Nº 559/1992 - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO da Doutora MELISSA BETHEL MOLINA, Juíza de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Fé do Sul, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível da referida Comarca, no período de 14 a 31/08/2017. - Aprovaram, v.u.

05. Nº 04/1993 - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO da Doutora SUELLEN ROCHA LIPOLIS, 3ª Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Taquaritinga, em substituição à Doutora Roberta Steindorff Malheiros Melluso, em razão de sua remoção. - Aprovaram, v.u.

06. Nº 75/1995 - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO dos Doutores JOCIMAR DAL CHIAVON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itararé, para atuar como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca, e NATHÁLIA DE SOUZA GOMES, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itararé, para atuar como Juíza Auxiliar do referido Juizado, a partir de 17/07/2017. - Aprovaram, v.u.

07. Nº 286/2006 - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO do Doutor DOUGLAS BORGES DA SILVA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Barretos, para participar da sessão de julgamento do Colégio Recursal da 37ª Circunscrição Judiciária - Andradina, realizada no dia 18/08/2017, para julgamento de acervo. - Aprovaram, v.u.

08. Nº 212.791/2016 - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO do Doutor MATHEUS BARBOSA PANDINO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itapeva, para atuar como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Buri. - Aprovaram, v.u.

09. Nº 193/2006 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 10ª Circunscrição Judiciária - Limeira: I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO do Doutor RICARDO TRUITE ALVES, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Limeira, para compor a 2ª Turma Cível, com anuência do MM. Juiz Presidente; II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO do Doutor LUIZ AUGUSTO BARRICHELLO NETO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Limeira, para compor a Turma Criminal, com anuência do MM. Juiz Presidente. III - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO do Doutor LUCAS EDUARDO STEINLE CAMARGO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Araras, para compor a Turma Criminal, com anuência do MM. Juiz Presidente.

IV - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO do Doutor MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, para compor a 2ª Turma Cível e a Turma Criminal, no período de 20/02/2014 a 1º/09/2017, com anuência do MM. Juiz Presidente. - I e II - Aprovaram, na condição de suplente, v.u. III - Deliberaram pela anotação do interesse do magistrado em integrar o referido Colégio, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u. IV - Aprovaram, v.u.

10. Nº 264/2006 - EXPEDIENTE referente à composição do Colégio Recursal da 2ª Circunscrição Judiciária - São Bernardo do Campo. I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO do Doutor CELSO LOURENÇO MORGADO, Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, para compor a 1ª Turma Recursal Cível, com anuência do MM. Juiz Presidente. II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO da Doutora EDUARDA MARIA ROMEIRO CORRÊA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Bernardo do Campo, para compor a Turma Recursal da Fazenda Pública. III - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO da Doutora FÁTIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional III - Jabaquara, para julgamento de acervo no dia 22/09/2017. - I - Aprovaram, como

membro efetivo, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u. II - Aprovaram, como suplente, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u. III - Aprovaram, v.u.

11. Nº 2.430/2006 - I - SOLICITAÇÃO DE DESIGNAÇÃO do Doutor CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bragança Paulista, para julgamento de acervo do Colégio Recursal da 6ª Circunscrição Judiciária - Bragança Paulista. II - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO do Doutor EDUARDO BIGOLIN, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Pinhalzinho, para compor o Colégio Recursal, como membro efetivo ou, subsidiariamente, suplente. - I - Aprovaram, v.u. II - Deliberaram pela anotação do nome do magistrado na lista de interessados em compor o aludido Colégio Recursal, nos termos da manifestação do E. Conselho Supervisor, v.u.

AFIXAÇÃO DE PLACA, QUADRO, FOTOGRAFIA E RETRATO

12. Nº 456/1982 - CEJUSC DA COMARCA DE SALESÓPOLIS. - Autorizaram, v.u.

EXPEDIENTES DIVERSOS

13. Nº 29/2000 - EXPEDIENTE referente à realização das sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Paranapanema na Câmara Municipal local. - Autorizaram, observando-se o contido no Provimento CSM nº 800/2003, v.u.

14. Nº 9.343/1992 - SPRH 2.2.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura dos Ofícios da Comarca de Jaboticabal. - Aprovaram, v.u.

15. Nº 1.282/2007 - SPRH 2.2.2 - MINUTA DE PROVIMENTO que dispõe sobre a estrutura do Ofício do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Fé do Sul. - Aprovaram, v.u.

DOCÊNCIA

16. Nº 476/2003 - Doutor MARCELO BENACCHIO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - Central; 17. Nº 1.421/2004 - Doutor WENDELL LOPES BARBOSA DE SOUZA, Juiz de Direito Titular I da 13ª Vara Criminal - Central; 18. Nº 41.785/2007 - Doutor RAFAEL TOCANTINS MALTEZ, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos; 19. Nº 95.585/2010 - Doutor JOSÉ FERNANDO STEINBERG, 9º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas. - Tomaram conhecimento, v.u.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

20. Nº 12.702/2015 - Doutor JÚLIO CÉSAR FRANCESCHET, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ibitinga; 21. Nº 163.446/2017 - Doutor ANDRÉ DIEGUES DA SILVA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bertioga; 22. Nº 163.477/2017 - Doutor FILIPE MASCARENHAS TAVARES, 1º Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Itapeverica da Serra; 23. Nº 163.492/2017 - Doutora CAROLINA SANTA ROSA SAYEGH, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Cerqueira César. - Aprovaram, v.u.

EXPEDIENTES DIVERSOS

24. Nº 02/1992 - EXPEDIENTE do Doutor LUIZ GUILHERME CURSINO DE MOURA SANTOS, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pindamonhangaba, solicitando a dispensa de atuação no Setor das Execuções Fiscais da respectiva Comarca. PARECER favorável da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. - Deferiram, nos termos do parecer da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

25. Nº 144.354/2014 - INDICAÇÃO de Juízes de Direito para atuarem, por um biênio, na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 8ª Região Administrativa - São José do Rio Preto, nos termos da Resolução nº 617/2013 e do edital nº 27/2017. - Deliberaram pela recondução dos Doutores ZURICH OLIVA COSTA NETTO, MARIA LETÍCIA POZZI BUASSI e EVANDRO PELARIN, para atuarem por mais um biênio na Unidade do DEECRIM da 8ª RAJ - São José do Rio Preto, na forma do artigo 6º da Resolução nº 617/2013, sem prejuízo de suas Varas, exercendo o Doutor Zurich Oliva Costa Netto os serviços da Corregedoria Permanente da Unidade e dos estabelecimentos carcerários, bem como indicaram os Doutores LUCIANA CASSIANO ZAMPERLINI COCHITO e JORGE LUIZ ABDALLA BUASSI, como suplentes da referida Unidade, nos termos do parecer da Corregedoria Geral da Justiça, v.u.

26. Nº 33/2004 - REQUERIMENTO conjunto dos Magistrados da Comarca de Piracicaba, solicitando o remanejamento de competência da Vara do Juizado Especial, criada e não instalada, em 2ª Vara da Fazenda Pública da referida Comarca. - Deliberaram encaminhar a Minuta de Resolução ao Colendo Órgão Especial, com proposta de aprovação, v. u.

27. Nº 69/1990 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente da UPJ - Unidade de

Processamento Judicial da Comarca de Presidente Prudente. - Referendaram, v.u.

28. Nº 461/2006 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do 3º Ofício Judicial da Fazenda Pública da Comarca da Capital. - Referendaram, v.u.

29. Nº 537/1990 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à atribuição da corregedoria permanente do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de São José dos Campos. - Referendaram, v.u.

30. Nº 431/1990 - DICOGE 1.1 - EXPEDIENTE referente à revogação do Provimento CSM nº 1.949/2012, que dispõe sobre a rotatividade bienal da corregedoria permanente da Polícia Judiciária da Comarca de Diadema. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

31. Nº 151.606/2017 - DICOGE 2 - EXPEDIENTE referente à alteração do artigo 981 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que dispõe sobre os serviços de reprografia. - Aprovaram a minuta de provimento, v.u.

DÚVIDAS REGISTRARIAS - PROCESSOS DIGITAIS

32. Nº 1000969-85.2015.8.26.0288 - APELAÇÃO - ITUVERAVA - Relator: Des. Pereira Calças - Apelante: Nélon Croscati Sarri - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ituverava - Advogado: NELSON CROSCATI SARRI (OAB: 238690/SP). - Deram provimento ao recurso, para julgar improcedente a dúvida, v.u.

33. Nº 1007772-35.2016.8.26.0099 - APELAÇÃO - BRAGANÇA PAULISTA - Relator: Des. Pereira Calças - Apelantes: Carina Aparecida Sant'Anna e outros - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bragança Paulista - Advogado: ITALO HENRIQUE LUISI NETO (OAB: 254093/SP). - Retirado de pauta, para inclusão em sessão física, a pedido do Desembargador Ricardo Dip.

34. Nº 1009372-46.2016.8.26.0114 - APELAÇÃO - CAMPINAS - Relator: Des. Pereira Calças - Apelante: Hélio Rosolen - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas - Advogados: JOSE MAURO COELHO (OAB: 219840/SP) e MARCIO APARECIDO BORGES (OAB: 123389/SP). - Retirado de pauta, para inclusão em sessão física, a pedido dos Desembargadores Ricardo Dip e Salles Abreu.

35. Nº 1111976-30.2016.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Pereira Calças - Apelantes: Brookfield Brasil Shopping Centers Ltda; Fundação dos Economistas Federais - Funcef; Guanteria Empreendimentos e Participações Ltda; ITC Empreendimentos e Participações Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Advogado: FERNANDO JOSÉ MAXIMIANO (OAB: 154721/SP). - Negaram provimento ao recurso, v.u.

36. Nº 1124381-98.2016.8.26.0100 - APELAÇÃO - SÃO PAULO - Relator: Des. Pereira Calças - Apelante: LEGEP Mineração Ltda - Apelado: 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo - Advogados: ANTONIO CLAUDIO FREDERICO (OAB: 324095/SP) e LUCIANO ALVES MADEIRA FREDERICO (OAB: 257008/SP). - Negaram provimento ao recurso, v.u. Declarará voto convergente o Desembargador Ricardo Dip.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0344/2017 - Processo 0035738-89.2013.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro

Página 1070

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0344/2017

Processo 0035738-89.2013.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - Roberto Teraani e outro - Vistos. Fls. 149/150: Defiro a habilitação da herdeira no polo ativo da presente demanda. Anote-se.No mais, providencie a parte

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 0041358-43.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani

Página 1075

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 0041358-43.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - G.L.O.G. - Gilberto Luiz Orselli Gragnani - 1) Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, itens 1 e 2, que acolho.2) Convoco Eli Pereira Sena e Alfio Rossi para prestarem depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 03 de outubro de 2017, às 14:00 hrs.Ciência ao Sr. Tabelião que deverá providenciar o comparecimento daqueles independentemente de intimação deste Juízo. Com o cumprimento do item 1, ao MP.Ciência ao Ministério Público. - ADV: GILBERTO LUIZ ORSELLI GRAGNANI (OAB 19581/ SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1020158-60.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Humberto Deutelmoser Sanchez

Página 1080

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1020158-60.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - José Humberto Deutelmoser Sanchez - Vistos.Fls. 44 e ss.: Considerando o lapso temporal já transcorrido, defiro o derradeiro prazo adicional de quinze dias, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: FERNANDA BORGES CARVALHO (OAB 343301/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1030318-47.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.F.G.D.

Página 1081

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1030318-47.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.F.G.D. - Vistos.Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. - ADV: JOSÉ LUIZ FERREIRA MENDES (OAB 188497/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1039049-32.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidiomar Pereira do Nascimento

Página 1083

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1039049-32.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sidiomar Pereira do Nascimento - Vistos.Fls. 25/26: Defiro o prazo de 15 dias. Int. - ADV: LOW SIDNEY PAULINO (OAB 266745/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1041536-72.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.N.A.P.I.F.S.

Página 1085

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1041536-72.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.N.A.P.I.F.S. - VISTOS,Tratase de representação apresentada pelo Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos da Força Sindical em face do Sr. 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital referindo irregularidades em procurações lavradas na referida serventia extrajudicial (a fls. 01/88 e 101/103).O Sr. Tabelião pugnou pela regularidade dos atos notarias lavrados, pois realizados nos termos do estatuto social (a fls. 95/97 e 111/114).O parecer do Ministério Público foi sentido da ocorrência da irregularidade e consequente abertura de processo administrativo disciplinar (a fls. 118/122).É o breve relatório.Decido.As cinco procurações lavradas na serventia extrajudicial, no período de 27.08.15 a 18.07.16 (a fls. 79/88), envolviam a outorga de poderes pelo Diretor Presidente Nacional do Sindicato a terceiro, voltados à alienação de cotas de consórcio de aquisição de bens imóveis.A Representante pugna pela irregularidade nos atos notarias em virtude da necessidade da outorga de poderes em conjunto pelo Diretor Presidente Nacional e também o Diretor Nacional Tesoureiro, nos termos do estatuto social.Noutra quadra, o Sr. Tabelião entende que o estatuto social permite a outorga de poderes de representação somente pelo Diretor Presidente Nacional.Ainda que representação e mandato

tenham diversidade de natureza jurídica, o Código Civil brasileiro, referiu a representação como instituto comum na parte geral e estabeleceu o mandato como fonte dos poderes de representação no artigo 653; ainda que o artigo 663 permita a figura do mandato sem representação. Seja como for, no presente caso, as escrituras públicas trataram de contratos de mandatos com representação, unindo os aspectos dos poderes de representação com a prestação de serviços. Desse modo, evoluíram a outorga de poderes especiais para representação e venda de cotas de consórcio de titularidade de pessoa jurídica. O ponto controverso neste processo administrativo envolve a correção da representação, "representação" orgânica ou apresentação da pessoa jurídica; especificamente a possibilidade de atuação do Diretor Presidente Nacional de forma isolada, como ocorreu, ou necessidade da participação de outro representante para o exercício do ato de autonomia privada realizado. Conforme destacado pelo Sr. Tabelião, o artigo 71, alínea "a", do Estatuto Social tem a seguinte redação: Art. 71. Compete ao Presidente da Diretoria Nacional Operativa, além de outras atribuições legais e estatutárias: Representar o sindicato perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, podendo para esse fim constituir procuradores, mandatários ou prepostos; De outra parte, na forma asseverada pela Representante, os artigos 70, alínea "a", 74, alínea "g", 96 e 97, estabelecem: Art. 70. À Diretoria Nacional Operativa compete: Promover a administração e a gestão financeira geral da entidade; Art. 74. Ao Diretor Nacional Tesoureiro, compete: g) Firmar, desde que previamente aprovados pela Diretoria Nacional Operativa, em conjunto com o Presidente Nacional, contratos de empréstimos de instituições financeiras privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, bem como de entidades sindicais ou congêneres; Art. 96. Compete à Diretoria Nacional Operativa administrar e gerir o patrimônio da entidade. Art. 97. Os bens imóveis só poderão ser vendidos por decisão da Diretoria Nacional Operativa, mediante expressa autorização da Assembleia Geral Nacional Extraordinária especialmente convocada para esse fim. Parágrafo Único. Não será necessária a mencionada autorização de Assembleia Geral Nacional Extraordinária para oferecer e dar bem imóvel como garantia de pagamento ou na modalidade de alienação fiduciária nas hipóteses da contratação de empréstimo ou financiamento do bem imóvel junto a instituição financeira ou pelo sistema de consórcio, bem como a movimentação de títulos de renda, bastando para tanto a competente autorização da Diretoria Nacional Operativa. O estatuto social da representante é um ato de autonomia privada coletivo a ser observado para formação da vontade da pessoa jurídica no âmbito interno e externo. Compete à Diretoria Nacional Operativa, (órgão colegiado), como consta, do estatuto social, artigo 70, alíneas "a" (Promover a administração e a gestão financeira geral da entidade) e "h" (Propor à Assembleia Geral Nacional a venda de bens imóveis); a administração patrimonial e a decisão acerca da alienação de bens imóveis. Ainda que o artigo 71, alínea "a" do estatuto social permita ao Presidente da Diretoria Nacional Operativa constituir procuradores, mandatários e prepostos para o fim específico de "Representar o sindicato perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias"; tais poderes não envolvem a alienação de bens móveis; porquanto o estatuto social não concede ao Diretor Presidente Nacional poderes extraordinários para, isoladamente, efetuar a alienação ou transformação de bens, essa atribuição, como exposto, compete ao colegiado da Diretoria Nacional Operativa. O fato do estatuto ser omissivo acerca da alienação de bens móveis não permite inferir poderes não previstos naquele. Em última instância, sem ingressar nas teorias existentes e para o fim específico de qualificação notarial, o estatuto social tem natureza jurídica de contrato plurilateral, compreendido o contrato enquanto estrutura jurídica básica; assim, quaisquer técnicas de interpretação contratual que se possa aplicar; penso ser possível inferir que o Diretor Presidente Nacional, por não ter atribuições estatutárias para a alienação ou transformação de bens, igualmente, não poderia transmitir poderes dos quais não era titular; malgrado os termos das procurações públicas lavradas. Além disso, o artigo 71, alínea "a", é restritivo ao estabelecer a possibilidade de representação voluntária somente "perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias", a pessoa jurídica administradora do consórcio imobiliário não se enquadra em quaisquer dessas situações pelo fato de somente os órgãos estatais titulam "autoridade". Nesse sentido, pela precisão técnica e clareza, permito-me transcrever parte do parecer da Dra. Mariângela de Sousa Balduino, 2ª Promotora de Justiça de Registros Públicos, conforme segue: Ao contrário do que afirma o Notário representado, o dispositivo em questão não concede ao Presidente "a outorga de procurações para efeitos judiciais e extrajudiciais". Dizer isto, sobretudo pelo alcance da expressão "efeitos extrajudiciais" por ele utilizada, é aumentar, e muito, o espectro do contido no estatuto social. Isso porque, parece bastante claro, o intuito do regimento do sindicato é permitir a outorga de procurações para representação apenas junto às autoridades administrativas, legislativas ou judiciárias, ou seja, aos órgãos da Administração, do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário e àqueles relacionados com o Poder Público. Nos dizeres de Odete Medauar, "Outro termo citado com frequência é autoridade, por vezes como sinônimo de poder. (...) No direito administrativo designa, comumente, o agente público com titularidade legal para decidir (...)" (Direito administrativo moderno. 18. ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 125). A RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, como bem concordou o Ilustre Tabelião às fls. 112, é pessoa jurídica de direito privado e em nada se assemelha a autoridade administrativa, legislativa ou judiciária, motivo pelo qual não se encontrava no rol descrito no artigo 71, item - a -, do Estatuto Social. Além disso, a outorgante se trata de um sindicato, cujas funções e atividades principais não envolvem, por óbvio, a compra, venda, cessão ou transferência de cotas de consórcio para aquisição de bens imóveis. Nessa ordem de ideias, as procurações públicas lavradas foram desconformes aos ditames do estatuto social; portanto, determino o bloqueio administrativo de forma que certidões não sejam expedidas sem expressa autorização desta Corregedoria Permanente. Observo que a presente decisão administrativa não vincula o exame jurisdicional da questão, bem como não é possível a análise da validade do negócio jurídico nesta via, devendo

os interessados, se o caso, valerem-se das vias ordinárias. Passo à verificação dos indícios de ilícito administrativo da parte do Sr. Tabelião. Apesar das disposições legais e normativas incidentes, penso que não há justa razão para instauração de procedimento administrativo disciplinar, pois, apesar do erro de qualificação notarial e a indevida realização das procurações públicas na forma supra exposta; deve ser considerado a complexidade jurídica da questão posta, sobretudo a dificuldade de interpretação e as lacunas existentes no estatuto social do Representante. Não obstante a compreensão do equívoco do Sr. Tabelião, o mesmo atuou de forma diligente quanto a exigência e conferência de documentos; bem como não cometeu erro grosseiro e jamais procedeu de forma dolosa; em verdade efetuou exame jurídico da situação, decidindo pela lavratura dos atos notariais impugnados. Nem sempre a existência de violação normativa redundará, como aqui ocorre, na abertura de processo administrativo disciplinar. A respeito, transcrevo o entendimento de Daniel Ferreira (Teoria geral da infração administrativa. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 248): Melhor explicando: a antinormatividade é predicado da tipicidade quando a conduta se realiza materialmente no tipo administrativo. Quando se aludiu ao "justo motivo" para dar início à atividade administrativa sancionatória estava a se referir exatamente a isto. Nem todo desatendimento à ordem do chefe se traduz em ofensa ao princípio da hierarquia (em descumprimento de dever legal), como nem toda formal inadimplência da lei ou do regulamento importa em substancialmente típica violação da norma jurídica. Acaso houvesse a aplicação de um limite mais rígido para configuração do ilícito, toda situação de determinação da prática de atos notariais recusados, redundaria em responsabilização disciplinar, o que seria insustentável. Nessa perspectiva e, no estrito campo do direito administrativo sancionador, ora em análise, cujos pressupostos são diversos e independentes de outras esferas jurídicas, tenho que o comportamento do Sr. Tabelião não configurou ilícito e, portanto, não é passível de sanção administrativas disciplinar, sendo proporcional e razoável observação para evitar equívocos tais, em situações futuras semelhantes. Enfim, erro houve, mas não ilícito administrativo. Ante ao exposto, determino o bloqueio administrativo dos atos notariais objeto da representação, o que Sr. Tabelião deverá informar nestes autos, no prazo de cinco dias; bem como o arquivamento da representação; com observação ao Sr. Tabelião para efetuar exame em maior profundidade de estatutos sociais de pessoas jurídicas em situações futuras. Ciência ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. P.R.I.C. - ADV: TONIA ANDREA INOCENTINI GALLETI (OAB 177889/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1055134-30.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar

Página 1087

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1055134-30.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Sergio Vicente Alencar - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: VANESSA MELLO VIAN (OAB 148376/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1056553-51.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Orlando Piraino - Pedro Orlando Piraino

Página 1087

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1056553-51.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pedro Orlando Piraino - Pedro Orlando Piraino - Vistos.Homologo o pedido de desistência da ação às fl. 34 e EXTINGO o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se nos termos das N.S.C.G.J.P.R.I. - ADV: PEDRO ORLANDO PIRAINO (OAB 26599/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1057228-14.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.S.E.H.A.G.A.

Página 1087

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1057228-14.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - S.S.E.H.A.G.A. - Inicialmente, certifique a z. serventia acerca da existência de eventual outro expediente em trâmite nesta Corregedoria Permanente, haja vista a informação da prévia comunicação dos fatos pela Representante à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça.Se negativa, manifeste-se o Sr. Tabelião.Com a vinda dos esclarecimentos, intime-se o Representante, através de seu patrono, para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias. - ADV: SELMA DENIZE LIMA TONELOTTO (OAB 95115/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1068553-83.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Siqueira Peu de Sá e outro

Página 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1068553-83.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Siqueira Peu de Sá e outro - Vistos.Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial de fls. 38 no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: RICARDO AMIN ABRAHÃO NACLE (OAB 173066/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1075304-86.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Assento de Óbito - Alcina Trindade de Oliveira

Página 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1075304-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Alcina Trindade de Oliveira - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: VITORIO ZONO NETO (OAB 79295/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1076443-73.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Lucia Pereira Apostolo

Página 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1076443-73.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Lucia Pereira Apostolo - Vistos.Providencie a parte autora nos termos da cota ministerial de fls. 41 no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. - ADV: JOSE IACKOWSKI GONÇALVES (OAB 215818/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1076464-49.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilda Almeida Alves

Página 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1076464-49.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilda Almeida Alves - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: ITACI PARANAGUÁ SIMON DE

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1076909-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Fernandes Martins

Página 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1076909-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Guilherme Fernandes Martins - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCELO SOLLAZZINI CORTEZ (OAB 252939/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1077817-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cratera Seki Monteiro

Página 1089

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1077817-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cratera Seki Monteiro - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: JOAO BATISTA RODRIGUES DE ANDRADE (OAB 64665/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1082636-41.2016.8.26.0100

(apensado ao processo 1082691-89.2016.8.26.0100) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Selma Fiore

Página 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1082636-41.2016.8.26.0100 (apensado ao processo 1082691-89.2016.8.26.0100) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Selma Fiore - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: KAYO AUGUSTUS CALEBE VIEIRA (OAB 339282/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1086442-50.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - I.E.A.

Página 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1086442-50.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cumprimento de mandado - I.E.A. - Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à 1ª Vara de Registros Públicos da Capital com as cautelas de praxe.Int. - ADV: LAILA MARIA BRANDI (OAB 285706/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1087053-03.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Cilene Macario

Página 1090

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1087053-03.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Cilene Macario - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RICARDO CORDEIRO DE ALMEIDA (OAB 224320/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1087094-67.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti

Página 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1087094-67.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Ricardo Romano Giovannetti - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, o subscritor deverá assinar a petição inicial e/ou procuração, bem como a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANDRÉA REGINA MARTIRE (OAB 132396/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1087183-90.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joyce Prieto Bezerra de Menezes

Página 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1087183-90.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Joyce Prieto Bezerra de Menezes - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais e as custas de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Ainda, Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: FLAVIO LUIZ NUNES DE BARROS (OAB 241113/SP), ISAAK NEGRÃO (OAB 388851/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1099847-27.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C. e outro

Página 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1099847-27.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - Investigação de Paternidade - M.S.C.A. e outro - M.A.M.C. e outro - Vistos,Nos termos da cota ministerial retro, oficie-se ao IMESC, solicitando data para a realização de exame de DNA, com o objetivo de se estabelecer a paternidade e maternidade de F. M. Q. e M. S. C. A. em relação aos menores M. Â. M. C. e F. J. M. C.Consigne-se expressamente, no ofício, que os menores não possuem identificação, sendo que a obtenção de registro é a razão pela qual o exame será realizado. No mais, fica desde já autorizada a realização do procedimento perante o IMESC sem apresentação de documento pelos menores.Com a vinda da designação, intime-se os interessados, para comparecimento. Após, advindo o resultado da perícia, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos a seguir.INT. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0346/2017 - Processo 1105042-27.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - NATAN MANDELLI PAGLIOCHI

Página 1091

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0346/2017

Processo 1105042-27.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - NATAN MANDELLI PAGLIOCHI - Vistos.Fls. 76/79: Ante a renúncia do patrono, intime-se pessoalmente o autor, na pessoa de seu representante legal, para regularizar sua representação processual nos autos, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Intimem-se. - ADV: DENILSON MANUSSADJIAN PEREIRA (OAB 283505/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0411/2017 - Processo 0021957-05.2010.8.26.0100 (100.10.021957-7)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Pedreiro Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 1062

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0411/2017

Processo 0021957-05.2010.8.26.0100 (100.10.021957-7) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Manoel Pedreiro Dias e outro - Municipalidade de São Paulo e outros - BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A. e outros - A partir da publicação desta certidão, estes autos serão remetidos ao Sr. 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, onde as partes interessadas no registro e/ou averbação devem se dirigir para as providências necessárias ao seu cumprimento, esclarecendo que os autos permanecerão por 30 (trinta) dias na referida Serventia, em cumprimento à Portaria Conjunta nº01/2008. PJV 62. - ADV: NEY BARRETO DE SOUZA (OAB 83107/SP), DANILO GALLARDO CORREIA (OAB 247066/SP), PAULA JUNIE NAGAI (OAB 218006/SP), LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), RUTE FERREIRA E SILVA (OAB 253469/SP), EDIVALDO POMPEU (OAB 92492/SP), ANA PAULA APARECIDA FONSECA (OAB 333719/SP), MARIA JOSE DA CUNHA PEREIRA (OAB 339108/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0411/2017 - Processo 0047904-56.2013.8.26.0100**Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pol Lux Incorporadora De Imoveis Ltda**

Página 1062

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0411/2017

Processo 0047904-56.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Pol Lux Incorporadora De Imoveis Ltda - Municipalidade de São Paulo - Os autos aguardam o recolhimento, pela Requerente, das custas de publicação do edital, nos termos do Provimento CSM nº 1668/2009 e Comunicado nº 62/2009, disponibilizados no DJE de 02/09/2009 (fls. 01 e 02), sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1.157 caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R\$0,15 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 173,55. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 10(dez) dias. PJV 22. - ADV: ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP), LUIZ NARDIN (OAB 207983/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0412/2017 - Processo 0015508-84.2017.8.26.0100 (processo principal 0072133-32.2003.8.26.0100)****Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eliane Molizini Benedito - Multicoil Equipamentos Ltda - Eliane Molizini Benedito**

Página 1063

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0412/2017

Processo 0015508-84.2017.8.26.0100 (processo principal 0072133-32.2003.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Eliane Molizini Benedito - Multicoil Equipamentos Ltda - Eliane Molizini Benedito - 1- RECEBO os embargos de declaração de fl. 59/61 com efeitos infringentes.2-Desnecessária a abertura de vista à parte credora, para contraditório, nos termos do art. 10 do CPC, já que o credor já se manifestou anteriormente, por duas vezes, sobre o mesmo tema (fl. 44/53 e fl. 56).3-E de fato, os embargos devem ser providos quanto ao termo inicial da correção monetária e juros de mora da verba sucumbencial. Aquela dever correr da data da fixação em segunda instância, ao passo que os juros de mora têm como termo inicial a intimação do devedor para pagamento.Este, aliás, é o entendimento da jurisprudência do STJ e também desta Corte sobre o tema: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. PERCENTUAL SOBRE A EXECUÇÃO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. INTIMAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA OU NA EXECUÇÃO ESPECÍFICA DOS HONORÁRIOS.1. Os juros de mora sobre os honorários advocatícios só incidem com a intimação para pagamento no cumprimento de sentença ou na execução específica dos honorários. Não há corrosão de seu valor com o tempo, pois deve ser calculado com base no débito originário corrigido e acrescido de juros, conforme o título que deu suporte à execução inicial.2. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt no AREsp 887.644/SP, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 10/11/2016, DJe 18/11/2016)As verbas de sucumbência não possuem termo certo para o seu

pagamento, de modo que a mora apenas se caracteriza mediante interpelação judicial ou extrajudicial. Aplica-se a regra do art. 240 do CPC, a qual preceitua que constituição do devedor em mora ocorre com a sua citação.4-Ante o exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração, tornando como os definitivo o valor do débito em R\$ 5.145,29.CONDENO o exequente em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre a diferença cobrada e aquela efetivamente devida, ou seja, R\$ 316,78.5-DEFIRO o levantamento (fl. 42), pelo credor, do valor de R\$ 4.828,51.6-DEFIRO o levantamento, pelo devedor, da quantia remanescente, correspondente aos honorários ora fixados.7-Transitado em julgado, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: JEFFERSON DO AMARAL GENTA (OAB 137674/SP), ELIANE MOLIZINI BENEDITO (OAB 104195/SP), MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA (OAB 124160/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0412/2017 - Processo 1043177-95.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Severino Pereira de Freitas

Página 1065

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0412/2017

Processo 1043177-95.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Severino Pereira de Freitas - 1 - Tendo em vista que o polo ativo da ação ainda precisa ser regularizado, fica, por ora, suspensa a perícia prévia já designada. Isso porque a capacidade de ser parte é pressuposto processual de validade do processo e o feito não pode seguir enquanto tal regularização não ocorrer.2 - Intime-se novamente a parte autora, por publicação, para que comprove a existência do espólio e a qualidade de inventariança, regularizando-se a representação processual, se for o caso (procuração outorgada pelo espólio e assinada pelo inventariante).3 - Prazo 10 dias.Int. - ADV: SEBASTIAO ROBERTO ESTEVAM (OAB 54730/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0412/2017 - Processo 1056068-51.2017.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo

Página 1065

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0412/2017Processo 1056068-51.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Bubion Administração e Participações Ltda - Municipalidade de São Paulo - Vistos.Tendo em vista as razões expostas, defiro à Municipalidade de São Paulo o prazo suplementar, de 60 (sessenta) dias, para manifestação. Ressalto que novo pedido de prorrogação de prazo deverá ser formulado por petição devidamente fundamentada.Após, cumpra-se a parte final da decisão de fl.142.Int (REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO) - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ (OAB 24432/SP), RODRIGO FIRMO DA SILVA PONTES (OAB 249253/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais de Citação

Página 1

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

Edital nº 476/2017 Intimo o interessado, Sr. Leandro de Azevedo, a comparecer perante este Juízo, no prazo de 05 dias, a fim de verificar o resultado das buscas de Escritura de União Estável em nome de Luiz Felipe Ferreira Pianta e Karina Lynn Robertson. Adv: Leandro de Azevedo - OAB 181.628/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)
